

**PROJETO DE LEI Nº 4.495, DE 2016
(Dos Srs. ARNALDO FARIA DE SÁ e Outros)**

Dispõe sobre a criação de fundos de precatórios no âmbito da União e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº _____, DE 2016

O § 1º do Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 1º O Conselho da Justiça Federal - CJF e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT editarão anualmente, em conjunto com a Secretaria do Tesouro, cronograma de desembolso para pagamento de precatórios, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de maio de 2000."

JUSTIFICATIVA

O cronograma de liberação dos recursos precisa corresponder ao exato montante devido e requisitado pelo Poder Judiciário. Além disso, o cronograma deve ser estabelecido pelos órgãos do Poder Judiciário em conjunto com a Secretaria do Tesouro, pois nos dois últimos anos o cronograma estabelecido pelo Judiciário não tem sido obedecido pelo Tesouro.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2016

**ARNALDO FARIA DE SÁ
Vice-Líder do Bloco**